



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 216/2020

Monte Carlo, 11 de agosto de 2020.

Ilmo. Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

VOLNIR STRATMANN

Assunto: Projeto de Lei Municipal – Convocação Urgente

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar os Projetos de Lei nº 17/2020, para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA** e **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONFORME ART. 76 DA LEI ORGÂNICA**. Para tratar do Projeto de Lei supra citado, o qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 171, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Ficam, portanto, convocados(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Sessão Extraordinária, a ser agendada pela Senhor, Presidente da Câmara de Vereadores.

Aguardamos a confirmação da data e horário em que realizar-se-á a sessão convocada.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 017/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ESPECIAL PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial para o orçamento do município no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa	00 – 3.3.93.00.00.00.00.03.0008
Valor:	R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de Agosto de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que fora firmado termo de uso de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública – TU167/03, entre este Município e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, quanto a prestação de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública.

Contudo, conforme orientação expedida pelo CINCATARINA, o município junto ao setor contábil, deverá adotar a modalidade de aplicação que deverá ser a 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social com consorcio Público do qual o ente participe, conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo.

Sabe-se que foram emitidos diversos pedidos de informação quanto a situação da Iluminação Pública, e neste momento, estamos a um passo de iniciarmos os reparos da rede de iluminação, pendente de alguns ajustes, e o elencado nessa justificativa é um deles.

A referida “adequação”, se faz necessária, a fins de contemplar os requisitos exigidos pela tomadora de serviços.

Assim, tendo em vista a sabida necessidade da prestação do serviço que se incorre, solicitamos que essa Casa Legislativa, aprecie em Regime de Urgência o presente Projeto.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Monte Carlo/SC em 11 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Município: **Monte Carlo**
Pontos de Iluminação: 1000 (aproximadamente)

Execução através do CINCATARINA:

Manutenção da Iluminação Pública - Previsão de Gastos entre Ago/2020 a Dez/2020	R\$ 11.393,90	R\$ 13.925,80	R\$ 25.319,70
Projeto de Substituição de Iluminação Pública utilizando tecnologia LED	R\$ 59.081,50	R\$ 169.098,80	R\$ 228.180,30
TOTAL	R\$ 70.475,40	R\$ 183.024,60	R\$ 253.600,00

SUGESTÃO PARA EMPENHO

DESPESAS COM MATERIAL

Texto: Entrega de recursos para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, relativo à aquisição indireta de materiais para manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública no Município de Monte Carlo

Valor R\$ 70.475,40

DESPESAS COM SERVIÇOS

Texto: Entrega de recursos para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, relativo à contratação direta e indireta de serviços para manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo manutenção preventiva, corretiva, melhoria, ampliação, efficientização, serviços de engenharias, serviços de fiscalização, serviços de subsídios à fiscalização, serviços de supervisão, consultoria, assessoria, gestão e controle mensal por ponto consumidor de energia elétrica para o Município de Monte Carlo

Valor R\$ 183.024,60

Os valores para execução deste serviço serão transferidos ao Consórcio, portanto deverá ser utilizada a modalidade de aplicação 93.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO "93"

As despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, devem adotar a modalidade de aplicação 93.

93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
Especificação	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

AQUISIÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO UTILIZANDO LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CINCATARINA

As aquisições de Luminárias e Projetores/Refletores LED serão realizadas através de Licitação Compartilhada, sendo empenhado pelo Município diretamente ao fornecedor utilizando a modalidade de aplicação 90.

Aquisição de Luminárias LED para Projeto de Substituição de Iluminação Pública	R\$ 346.500,00		R\$ 346.500,00
TOTAL MODALIDADE 90	R\$ 346.500,00		R\$ 346.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO

Belha Sistemas
Exercício de 2020

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 01/01/2020 (a)	SUPERÁVIT UTILIZADO (b)	SALDO (c) = (a - b)
DESCRIÇÃO/RECURSO	DETALHAMENTO			
Superávit Exercício Anterior - COSIP (00.03.0008 (0008))	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	615.085,12	0,00	615.085,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		615.085,12	0,00	615.085,12
TOTAL (III) = (I + II)		615.085,12	0,00	615.085,12


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0